



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 07 DE ABRIL DE 2022

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO  
BOMBEIRO VOLUNTÁRIO E CRIA O  
PRÊMIO AMIGO SALVA VIDAS NO  
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica instituído o dia 08 de junho como o “Dia Municipal do Bombeiro Voluntário”.

**Art. 2º** Fica instituído no âmbito municipal, a distinção honorífica denominada “Prêmio AMIGO SALVA VIDAS”, a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores, anualmente a 2 (dois) Bombeiros (a) Voluntários (a) que tenha se destacado por ato de bravura no combate ao fogo, salvamentos, zelo pela vida de pessoas, animais e ao patrimônio, indicado pela corporação, que definirá os critérios para tal distinção.

**Art. 3º** O “Prêmio AMIGO SALVA VIDAS”, de que trata a presente Lei, será outorgado em forma de medalha e diploma a serem entregues, preferencialmente, no dia 08 de junho, ou na próxima sessão ordinária após essa data na Câmara Municipal de Vereadores.

**Art. 4º** Até 30 (trinta) dias que antecedem a premiação, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Balneário Pinhal, deverá encaminhar ofício a mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Pinhal, indicando os (a) Bombeiros (a) Voluntários (a) a serem homenageados.

**Art. 5º** A indicação deverá estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Pinhal, 07 de abril de 2022





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL

**Reni da Silva**

Vereador da Bancada do PSB

Balneário Pinhal - RS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO Nº 05, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de instituir o “Dia Municipal do Bombeiro Voluntário”, e criar no âmbito Municipal, a distinção honorífica denominada “Prêmio AMIGO SALVA VIDAS” a ser outorgada pela Câmara Municipal de Vereadores, anualmente a 2 (dois) Bombeiros (a) Voluntários (a) que tenham se destacado por ato de bravura no combate ao fogo, salvamentos, zelo pela vida de pessoas e animais e ao patrimônio.

Por todo o exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores na aprovação da matéria em apreço.

Balneário Pinhal, 07 de abril de 2022

**Reni da Silva**

Vereador da Bancada do PSB

Balneário Pinhal - RS